



HOMOLOGO

17/01/23

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

*Roberto Batista Guedes*  
Presidente do CEE/RO

### RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N. 170/22, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede, pelo prazo de cinco anos, ao Centro de Formação Técnica e Profissional de Cacoal - CETEC, em Cacoal, Recredenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e, pelo prazo de três anos, Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Podologia, Técnico em Serviços Jurídicos, Técnico em Recursos Humanos e Técnico em Transações Imobiliárias, na forma presencial, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n. 019/22, decorrente da análise procedida no Processo n. 084/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 19 de dezembro de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo prazo de cinco anos, à instituição de ensino Centro de Formação Técnica e Profissional de Cacoal - CETEC, em Cacoal, Recredenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º Conceder, pelo prazo de três anos, à instituição de ensino denominada Centro de Formação Técnica e Profissional de Cacoal - CETEC, em Cacoal, Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Podologia, Técnico em Serviços Jurídicos, Técnico em Recursos Humanos e Técnico em Transações Imobiliárias na forma presencial.

Art. 3º aprovar os Planos dos Cursos Técnico em Podologia, Técnico em Serviços Jurídicos, Técnico em Recursos Humanos e Técnico em Transações Imobiliárias.

Art. 4º Determinar à mantenedora do Centro de Formação Técnica e Profissional de Cacoal - CETEC, em Cacoal, o cumprimento das seguintes providências, no prazo de 60 (sessenta) dias após o início da oferta dos cursos em pleito:

PUBLICADO NO DOE n° 17

Em 26 / 01 / 23



HOMOLOGO

17/01/23

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

*Armando Batista Guedes*  
Presidente de CEE/RO

I - apresentação de cópia do Calendário escolar com a previsão de todas as atividades didáticas e pedagógicas;

II - apresentação de cópia atualizada do Quadro do Corpo Docente e Técnico Administrativo com suas respectivas documentações.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Regina Célia Nareci Baijo*

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo  
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

PUBLICADO NO DOE nº 17

Em 26 / 01 / 23